



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE
CÂMARA MUNICIPAL

N.º 53/ 2022

CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE COLETORES"

ENTRE:

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE: ANTÓNIO JOSÉ ROSA DE BRITO,** [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal em representação do Município de Castro Verde, pessoa coletiva de direito público número [REDACTED], nesta vila, freguesia e concelho, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo adiante designado como Primeiro Outorgante, e-----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE: JACINTO MANUEL VITORINO HORTENSE,** [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] outorga na qualidade de representante legal, em nome e representação da Sociedade por Quotas denominada **SUL LIMPA – LIMPEZA DE FOSSAS E ESGOTOS DO SUL, UNIPESSOAL, LDA,** [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] Euros, com o número único de identificação de pessoa coletiva [REDACTED] no uso dos poderes que lhe foram conferidos para o ato, conforme consta na Certidão Permanente com o código de acesso: [REDACTED] consultada na presente data, e conforme verifiquei pela apresentação do Cartão de Cidadão e adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista ao **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE COLETORES"** adjudicada à representada do Segundo Outorgante por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de julho de 2022, após Consulta Prévia, efetuado nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo

[Handwritten signature]

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de Maio, cuja minuta deste contrato foi aprovada em 18 de julho de 2022, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:-----

----- **PRIMEIRA (Objeto do Contrato)** – O Segundo Outorgante obriga-se a realizar a “Prestação de serviços de limpeza e desentupimento de coletores”, nos termos exigidos no Caderno de Encargos, de acordo com a sua proposta datada de 28/06/2022, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 90470000-2 – Serviço de limpeza de esgotos. -----

----- **SEGUNDA (Preço)** – Pela prestação de serviços objeto deste contrato, o Município de Castro Verde, representado pelo Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo Outorgante, o valor de 94,00€ (noventa e quatro euros)/hora, consoante as necessidades, até ao limite de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros)/ano, , acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- **TERCEIRA (Prazo de vigência)** – O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, poderá, eventualmente ser renovado por períodos idênticos, se nenhuma das partes o denunciar, até ao máximo de 2 (dois) anos, o que perfaz um valor de 35.000,00€ por dois anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

----- **QUARTA (Condições de pagamento)** – O Primeiro Outorgante compromete-se a efetuar o pagamento ao Segundo Outorgante, conforme condições e prazos acordados na proposta e caderno de encargos.-----

----- **QUINTA (Classificação orçamental)** – O encargo relativo ao presente contrato a suportar pelo Município de Castro Verde tem cabimento na dotação inscrita na Classificação Orgânica – 02 – Departamento de Administração Geral, na Classificação Económica 020202 – Limpeza e higiene, efetuam-se cabimentos à medida das necessidades, de acordo com o artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ao abrigo da autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as devidas alterações, emitida pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em 15 dezembro de 2021.-----



----- SEXTA (Cessão da posição contratual) – A cessão da posição contratual da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada e dos documentos de habilitação do cessionário.

----- SÉTIMA (Caução) – Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.

----- OITAVA (Identificação do gestor do contrato) – Foi designado gestor do contrato, [REDACTED], Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Castro Verde, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290-A do CCP.

----- NONA (Resolução do contrato) – A resolução e denúncia do contrato operam nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.

----- DÉCIMA (Foro competente) – Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulado que seja feito através do Centro de Arbitragem Institucionalizado CAP – APMEP – Centro de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos, com expressa renúncia de qualquer outro.

----- DÉCIMA PRIMEIRA (Lei aplicável) – Em tudo omissa ou que suscite dúvidas no presente contrato, rege-se-á pela legislação em vigor.

----- DÉCIMA SEGUNDA (Comunicações e notificações) – Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes no presente contrato deve ser comunicada à outra parte.

----- DÉCIMA TERCEIRA (Documentos integrantes) – Fazem parte deste contrato e dele são parte integrante para todos os devidos efeitos legais, os seguintes documentos:---

- a) O caderno de encargos.
- b) A proposta adjudicada.
- c) Documentos de habilitação do Segundo Outorgante.
- d) Todos os outros elementos que sejam referidos no clausulado contratual e no caderno de encargos.

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

----- Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado pelos Outorgantes e por mim, [REDACTED], Técnica Superior da Câmara

Municipal de Castro Verde, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara em 19 de outubro de 2021, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em conformidade com o disposto no Regulamento das Taxas e Preços do Município de Castro Verde, os Contratos avulso celebrados perante o Oficial Público, Capítulo XIII, têm o valor de 27,19€, pagos através da Guia nº 70 em 25/07/2022.-----

Castro Verde, vinte e seis de julho de dois mil e vinte e dois

O Primeiro Outorgante: ANTONIO JOSE ROSA DE BRITO Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE ROSA DE BRITO

O Segundo Outorgante: JACINTO MANUEL VITORINO HORTENSE Assinado por: JACINTO MANUEL VITORINO HORTENSE

A Oficial Público: LÚCIA DO CÉU ROQUE PARRANÇA Assinado de forma digital por LUCIA DO CÉU ROQUE PARRANÇA